



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que a Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e é o documento fiscal gerado e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura de Rio Branco - AC, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços,

Considerando as dificuldades de integrações dos sistemas particulares com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e,

Considerando a necessidade de instituir penalidade pelo não cumprimento do prazo final para adesão ao Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e,

Considerando o processo de modernização dos sistemas corporativos, em especial os utilizados para a gestão tributária, orçamentária, financeira e contábil no período de 15 a 26 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 27 de fevereiro de 2015 o prazo final para todos os prestadores de serviços obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 2º O não cumprimento do prazo estabelecido neste Decreto para adesão ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constituirá infração com multa de 10 (dez) UFMRB.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 15 de Janeiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco